

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0115/2019PS-FME
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

TERMO ADITIVO Nº 07-0115/2019PS-FME, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA MARLENE.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 0115/2019PS-FME, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/06/2019, com vencimento em 04/10/2019, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 0115/2019PS-FME, firmado em 04/06/2019, com a **CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME, CNPJ: 01.155.782/0001-09**, Localizada a Av. 02 de Julho, S/N, centro Souto Soares/BA. Neste ato representado pelo Sr. Caique Alves Sales, CPF: 062.608.575-60, RG: 06259378103 SSP/BA, cujo objeto é A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA MARLENE conforme plano de aplicação dos recursos do Precatório, seus Anexos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, A prorrogação dos contratos nº 0115/2019PS-FME de 30/12/2021 até a data de 31/12/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicados nos contratos nº 0115/2019PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 30 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

FORTALEZA CONS. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 01.155.782/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: